



815.199/2004-BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA- Licenciamento Nº:1154 - Prorrogado por 04 (quatro) ano(s)

815.424/2008-BRITALAJE PEDREIRA E PRE MOLDA-DOS LTDA- Licenciamento Nº:1420 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)

815.130/2012-MINERAÇÃO RIO TESTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI- Licenciamento Nº:1540 - Prorrogado por 04 (quatro) ano(s)

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
815.253/2005-MOACIR TERRAPLENAGEM LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

815.476/2017-TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA-Licenciamento Nº2099 - Prazo: 02 (dois) ano(s)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

815.678/2017-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-OF. Nº4220/2017
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

815.566/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº4225/2017
815.567/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº4225/2017

815.568/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº4225/2017
815.569/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº4225/2017

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 111/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

by Materiais de Construção Ltda me - 878058/15 - Not.105/2017 - R\$ 543,22, 878059/15 - Not.106/2017 - R\$ 182,83
Cerâmica Rogi Ltda - 878018/14 - Not.102/2017 - R\$ 887,53
Daniela Monteiro Santos - 878013/14 - Not.103/2017 - R\$ 65,08
jl Mineração e Comércio Ltda - 878046/16 - Not.104/2017 - R\$ 371,02

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.110900/2017-09
Proponente: Associação Brasileira para Criação e Desenvolvimento de Modalidades Esportivas - ASBRA
Título: Torneio Aberto do Brasil - ATP 250
Registro: 02SP134102014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.533.478/0001-80
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 3.898.644,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6941 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8799-8
Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.108189/2017-14

Proponente: Associação dos Corredores de Rua de Maringá
Título: Correndo com a Acorremar
Registro: 02PR141882014

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 04.715.182/0001-38

Cidade: Maringá UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 1.525.370,88

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0352 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 123368-8

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58000.010829/2016-76

Proponente: Associação Conselho Britânico

Título: Ano II - Try Rugby RJ

Registro: 02SP149452015

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 19.783.812/0001-89

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 569.117,14

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15236-6

Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58000.116726/2017-08

Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental

Título: Sem Barreiras

Registro: 02RJ034802008

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 07.517.922/0001-10

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 737.865,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42296-7

Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58000.114447/2017-00

Proponente: Federação Mineira de Judô

Título: Circuito Minas Gerais de Judô

Registro: 16.554.750/0001-45

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 16.554.750/0001-45

Cidade: Belo Horizonte UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 223.099,97

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1222 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58736-2

Período de Captação até: 31/12/2018

6 - Processo: 58000.119508/2017-17

Proponente: Grama Recuperação Ambiental e Geração de Renda

Título: Núcleo de Vôlei de Praia Adriana Samuel Ano IV

Registro: 02SP015512007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 09.134.400/0001-64

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 666.857,94

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0916 DV: 4 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52821-8

Período de Captação até: 31/12/2018

7 - Processo: 58000.110106/2017-57

Proponente: Iate Clube de Santa Catarina

Título: Calendário Náutico 2018 - Cidade de Florianópolis - Ano 3

Registro: 02SC023982008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 82.510.504/0001-16

Cidade: Florianópolis UF: SC

Valor autorizado para captação: R\$ 1.882.827,28

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3174 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29958-8

Período de Captação até: 31/12/2018

8 - Processo: 58000.108588/2017-85

Proponente: Instituto Brasileiro de Excelência no Esporte & Cultura

Título: Esporte Por Um Mundo Melhor V

Registro: 02MG120642013

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 15.399.863/0001-50

Cidade: Belo Horizonte UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 1.960.516,28

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1632 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62456-X

Período de Captação até: 31/12/2018

9 - Processo: 58000.108616/2017-64

Proponente: Instituto Brasileiro de Excelência no Esporte & Cultura

Título: Centro de Excelência no Esporte & Cultura

Registro: 02MG120642013

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 15.399.863/0001-50

Cidade: Belo Horizonte UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 2.007.176,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1632 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62457-8

Período de Captação até: 31/12/2018

10 - Processo: 58000.111616/2017-41

Proponente: Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura

Título: Pedala Brasil

Registro: 02RJ067142010

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 01.688.611/0001-37

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 2.864.571,65

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40943-X

Período de Captação até: 31/12/2018

11 - Processo: 58701.004535/2014-46

Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina Filial Canoinhas

Título: Esporte Comunitário - Tênis

Registro: 02SC131752013

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 11.407.122/0008-90

Cidade: Canoinhas UF: SC

Valor autorizado para captação: R\$ 62.443,58

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32740-9

Período de Captação até: 31/12/2018

12 - Processo: 58701.006232/2014-68

Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina Filial Joaçaba

Título: Esporte Comunitário

Registro: 02SC110182012

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 11.407.122/0010-04

Cidade: Joaçaba UF: SC

Valor autorizado para captação: R\$ 68.606,95

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32743-3

Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004211/2014-16.

No Diário Oficial da União nº 49, de 26 de fevereiro de 2016, na Seção 1, página 70 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 857/2016, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6507 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12563-6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6507 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14792-3.

Processo Nº 58000.106682/2017-08

No Diário Oficial da União nº 220, de 17 de novembro de 2017, na Seção 1, página 88 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1131/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 4.062.073,86, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 4.975.125,30.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 2.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 396, de 05/12/2017, o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30/10/2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2017, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Art. 1º Alterar os incisos II, IV e VII do art. 1º da Resolução nº 1.318, de 01 de setembro de 2014, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, e publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2014, seção 1, fl. 59, concedida à Companhia Energética Canoas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.009/0001-14, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º

[...] II - nível d'água máximo normal a montante: 817,00 m;

[...] IV - nível d'água mínimo normal a montante: 817,00 m;

[...] VII - vazão máxima turbinada: 207,60 m³/s;

[...] Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da outorga anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELA DAMM FORATTINI

RESOLUÇÕES DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 396, de 05/12/2017, o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30/10/2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2017, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Nº 2.290 - Art. 1º Declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Mosquito situada às coordenadas geográficas 12º53'32" de latitude sul e 46º21'44" de longitude oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais aflu-

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
 Valor autorizado para captação: R\$ 355.309,21
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1579 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada)
 Vinculada nº 49313-9
 Período de Captação até: 07/11/2020

15 - Processo: 58000.011230/2018-11
 Proponente: Obra Social Dona Meca
 Título: Dona Meca ParaSport
 Registro: 02RJ099822012
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 04.524.568/0001-62
 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
 Valor autorizado para captação: R\$ 516.233,18
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1579 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada)
 Vinculada nº 49326-0
 Período de Captação até: 03/09/2019

ANEXO II

1 - Processo: 58000.114006/2017-08
 Proponente: Arte, Vida e Esporte Sob Medida
 Título: Academias nas Praças 6
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.676.649,71
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
 Vinculada nº 40983-9
 Período de Captação até: 07/03/2020

2 - Processo: 58000.011269/2016-77
 Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA
 Título: Olímpico de Natação - Ano 7
 Valor autorizado para captação: R\$ 2.631.176,58
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
 Vinculada nº 27692-8
 Período de Captação até: 08/02/2019

3 - Processo: 58000.111616/2017-41
 Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura
 Título: Pedala Brasil
 Valor autorizado para captação: R\$ 2.864.571,65
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
 Vinculada nº 40943-X
 Período de Captação até: 20/12/2019

4 - Processo: 58000.010874/2016-21
 Proponente: União Independente de Pais e Atletas
 Título: Foz Cataratas Futsal
 Valor autorizado para captação: R\$ 458.045,33
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0140 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada)
 Vinculada nº 94869-1
 Período de Captação até: 05/09/2019

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.011897/2018-14
 No Diário Oficial da União nº 229, de 29 de novembro de 2018, na Seção 1, página 83 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1238/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40943-X, leia-se: Período para Captação até: 21/11/2020.

Processo Nº 58000.005118/2018-41
 No Diário Oficial da União nº 229, de 29 de novembro de 2018, na Seção 1, página 83 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1238/2018, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58000.005118/2018-40, leia-se: Processo: 58000.005118/2018-41.

Processo Nº 58000.115422/2017-15
 No Diário Oficial da União nº 211, de 01 de dezembro de 2018, na Seção I, página 87 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1225/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2975 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 90765-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2795 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 90765-0.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Estratégia de Conservação e Uso Sustentável das Zonas Úmidas no Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, com fundamento no Decreto nº 1.905, de 16 de maio de 1996, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02000.016506/2018-01, resolve:

Art. 1º Instituir a Estratégia de Conservação e Uso Sustentável das Zonas Úmidas no Brasil - Estratégia Ramsar no Brasil, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º O objetivo da Estratégia Ramsar no Brasil é conservar e incentivar o uso sustentável das zonas úmidas brasileiras, contribuindo para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Ramsar, especialmente em relação à conservação e ao manejo efetivo dos Sítios Ramsar, zonas úmidas designadas como de importância internacional.

Art. 3º São objetivos específicos da Estratégia Ramsar no Brasil:

I - contribuir para a implementação dos Sítios Ramsar por meio de princípios comuns, orientados pela Convenção e respeitando suas especificidades; e
 II - fomentar ações transversais de âmbito nacional para a conservação das áreas úmidas.

Art. 4º A Estratégia Ramsar no Brasil será revista a cada seis (6) anos sob coordenação da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, e acompanhamento do Comitê Nacional de Zonas Úmidas - CNZU.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Biodiversidade a coordenação geral da implementação da Estratégia Ramsar no Brasil.

§ 1º Caberá ao CNZU acompanhar a implementação da Estratégia Ramsar no Brasil, promovendo sua discussão junto às instituições e segmentos nele representados.

§ 2º A Secretaria de Biodiversidade, anualmente, reportará ao CNZU, as ações e iniciativas relativas à implementação da Estratégia Ramsar no Brasil.

Art. 6º O documento da Estratégia de Conservação e Uso Sustentável das Áreas Úmidas no Brasil está disponível no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

PORTARIA Nº 448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria MMA nº 102, de 10 de abril de 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, o disposto no Art. 4º, inciso II e no caput do Art. 5º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e

no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, bem como o contido no Processo Administrativo nº 02000.003292/2003-19, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 102, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 69, quarta-feira, 11 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

II - dois representantes dos órgãos estaduais e distritais de meio ambiente e os seus respectivos suplentes; e

III - dois representantes dos Poderes Executivos Municipais e os seus respectivos suplentes, sendo um indicado pela seção estadual da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA e um, pelo órgão ambiental da capital estadual."

.....(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 47, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conferir anuência ao Projeto de Repartição de Benefícios constante dos autos do processo nº 02000.000846/2009-11, de interesse da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do inciso III do Parágrafo único do artigo 37 da Lei nº 13.123, de 2015, combinado com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 103 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Parágrafo único. O Projeto de Repartição de Benefícios a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

I - número de registro no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético: 39/2018;

II - beneficiário: Coleção de Microrganismos Multifuncionais e Fitopatogênicos da Embrapa Milho e Sorgo - CMMF, localizada em Sete Lagoas - MG;

III - proponente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;

IV - objeto: repartição de benefícios resultantes da exploração econômica de produto(s) oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético da espécie de vírus Baculovirus spodoptera encontrada em condição in situ no território nacional;

V - fundamento legal: arts. 17 e 37, Parágrafo único, III, da Lei nº 13.123, de 2015; e §§ 1º e 2º do art. 103 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º As informações constantes do Processo nº 02000.000846/2009-11, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO AUGUSTO ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho

Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 48, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conferir anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios - CURB - constante dos autos do processo nº 02000.002018/2015-66, de interesse da Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda., CNPJ nº 53.365.359/0001-29, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do § 4º do artigo 41 da Lei nº 13.123, de 2015, combinado com o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 104 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

I - número de registro no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético: 239/2018;

II - contratado: proprietários de área privada no estado do Acre - AC;

III - contratante: Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.;

IV - objeto: repartição de benefícios resultantes da exploração econômica de produto(s) acabado(s) oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético de espécie vegetal da Família Arecaceae encontrada em condição in situ no território nacional;

V - fundamento legal: arts. 17 e 40, III, e 41, § 4º da Lei nº 13.123, de 2015; e §§ 5º e 6º do art. 104 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º O CGen reitera a obrigação do usuário de regularizar suas atividades, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.002018/2015-66, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO AUGUSTO ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho

Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conferir anuência ao Aditivo do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios - CURB registrado neste Conselho sob nº 016/2007, constante dos autos do processo nº 02000.000412/2006-79, de interesse da Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda., CNPJ nº 60.883.329/0001-70, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do § 4º do artigo 41 da Lei nº 13.123, de 2015, combinado com o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 104 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

I - número de registro no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético: 016/2007;

II - contratado: proprietários de área privada no estado do Rio Grande do Sul - RS;

III - contratante: Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda.;

IV - objeto: repartição de benefícios resultantes da exploração econômica de produto(s) acabado(s) oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético de espécie vegetal da Família Aquifoliaceae encontrada em condição in situ no território nacional;

V - fundamento legal: arts. 17 e 40, III, e 41, § 4º da Lei nº 13.123, de 2015; e §§ 5º e 6º do art. 104 do Decreto nº 8.772, de 2016.

Art. 2º O CGen reitera a obrigação do usuário de regularizar suas atividades, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017.

